

Diário Oficial

Estado de São Paulo
Alberto Goldman – Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Volume 121	Número 183	sábado, 25 de setembro de 2010	Página 295
------------	------------	--------------------------------	------------

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS, LETRAS E CIÊNCIAS EXATAS
CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

Edital nº 148/2010-CSJRP -Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 1105/2010-RUNESP de 31/08/2010, publicado em 2/09/2010 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", bem como na legislação em vigor, as inscrições ao concurso público de Títulos e Provas para contratação de 01 (um) PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, R.D.I.D.P., sob o regime jurídico da C.L.T. e L.C., no conjunto de disciplinas **Teoria e Prática de Ensino I a III, Estágio Curricular Supervisionado: trabalho pedagógico na Educação Infantil e Estágio Curricular Supervisionado: trabalho pedagógico nos anos iniciais do Ensino Fundamental I e II**, junto ao Departamento de Educação, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas (IBILCE) do Campus de São José do Rio Preto.

O concurso destina-se ao preenchimento de um emprego público de Professor Assistente Doutor, nº 198-RDIDP, criado por meio da Lei Complementar 1075/2008, por tempo indeterminado e até que seja provido o cargo de Professor Assistente no conjunto de disciplinas objeto deste concurso.

O interessado deverá ministrar aulas nos períodos diurno e noturno, a critério da administração.

1. DA REMUNERAÇÃO

1.1. O salário correspondente ao emprego público de Professor Assistente Doutor, na referência MS-3, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, corresponde a R\$ correspondente a R\$ 7.574,75 mensais.

OBS: Caso o candidato seja portador do título de Livre-Docente, referência MS-5, o salário será de R\$ 9.030,61 mensais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de 28 de setembro a 27 de outubro de 2010, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na Seção de Comunicações do IBILCE, sito na Rua Cristóvão Colombo nº 2265, Jardim Nazareth, São José do Rio Preto-SP.

Obs: O candidato interessado na Redução de Taxa de Inscrição prevista na Lei 12.782/2007, deverá fazer sua inscrição apenas nos dois primeiros dias úteis devendo protocolar requerimento contendo a documentação necessária para este fim (ver item "4" deste Edital).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Doutor. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação em nível Doutorado na área do conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário "item V", do artigo 22 do Decreto 86.715/81, que dispõe sobre a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, com prazo de validade compatível. Será exigido do candidato, no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público.

4. DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – "LEI 12.782/2007".

4.1. A redução do valor da taxa de inscrições, correspondente a 50% (cinquenta por cento) será concedida aos candidatos interessados que atendam, cumulativamente, as seguintes condições previstas na Lei 12.782/2007:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;

b) curso pré-vestibular;

c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II - percebam remuneração mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

4.2. A concessão da redução de que trata esta lei ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante de um dos seguintes documentos:

- certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

- carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 4.1 deste edital:

a) de comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise.

As cópias apresentadas não serão devolvidas.

4.3. O requerimento e documentos exigidos no item 4.2 deverão ser entregues na Seção de Comunicações.

4.4. A análise dos documentos comprobatórios será procedida pela Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos.

4.5. O resultado do deferimento ou indeferimento será disponibilizado no mural da Seção de Comunicações e no site do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas – Campus de São José do Rio Preto, no dia 4/10/2010.

4.6. Em caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Requerimento a ser preenchido no local de inscrições, dirigido ao Diretor da Unidade, indicando nome completo, número da cédula de identidade, idade, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico.

5.2. original e cópia dos seguintes documentos:

5.2.1. cédula de identidade ou protocolo de solicitação;

5.2.2. quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares;

5.2.3. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.2.4. comprovante de ser graduado em curso superior, bem como de ser portador, no mínimo, do título de Doutor, na área objeto do concurso.

OBS: O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 5.2.2. e 5.2.3.

5.3. Os candidatos deverão apresentar, ainda, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 61,00 (sessenta e um reais) a ser efetuado junto à Seção de Finanças, ou valor correspondente nos termos da Lei 12.782/2007 (ver item "4" deste Edital);

5.4. "Currículo Vitae" das atividades realizadas, em 06 (seis) vias, sendo uma delas devidamente comprovada, no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato;

5.4.1. Os comprovantes deverão ser numerados, em ordem crescente, de acordo com a respectiva indicação no "currículo vitae".

Diário Oficial

Estado de São Paulo
Alberto Goldman – Governador

PODER Executivo

5.5. Apresentar Projeto de Pesquisa, em seis (06) vias, na área das disciplinas objeto do presente concurso.

5.6. Declarações a serem preenchidas e assinadas no local de inscrições:

5.6.1. de que o candidato se compromete a apresentar ao Departamento o Plano Global de Atividades relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – R.D.I.D.P., devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu exercício, caso seja contratado no emprego público em concurso;

5.6.2. de que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, sobre regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC/RTP);

5.7. No caso de inscrição por procuração (com firma reconhecida), devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 5.1. ao 5.5.

5.8. Não serão recebidas inscrições por via postal ou Internet.

6. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada, no D.O.E., a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

7. DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

7.1. Os títulos obtidos fora da UNESP, serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os de Mestre e de Doutor obtidos em cursos de pós-graduação credenciados regularmente. Caso não seja reconhecida a equivalência dos títulos, a contratação do candidato ficará prejudicada.

7.2. O reconhecimento da equivalência do título pela UNESP é condição obrigatória para a permanência do docente no emprego público.

7.3. A convocação para as provas, com a indicação do dia, hora e local, será feita por Edital a ser publicado no D.O.E., com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação.

7.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer no local do sorteio ou das provas nos horários estabelecidos.

7.5. O concurso para o emprego público de Professor Assistente Doutor constará de:

7.5.1. Prova de títulos – julgamento do “currículum vitae”, em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 (cinco) anos, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas em concurso.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Formação e títulos acadêmicos: até 3,50 pontos;

b) Produção científica e técnica: até 5,00 pontos;

c) Atividades didáticas: até 1,00 ponto;

d) Outras atividades: até 0,50 ponto.

Cada critério será avaliado e pontuado pela Banca Examinadora de acordo com a distribuição de pontuação definida pelo Departamento de Ensino para cada item que comporá cada critério.

A Banca Examinadora dará ciência dos critérios de avaliação e pontuação aos candidatos, no primeiro dia de realização do concurso.

7.5.2. Prova didática – constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Banca Examinadora a partir do programa do concurso.

A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido concurso.

OBS: é de responsabilidade da Banca Examinadora discutir e determinar o desconto ou não de pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo necessário, ou exceder o tempo máximo determinado.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Adequação ao tema: até 2,50 pontos;

b) Domínio teórico e conceitual do assunto: até 2,50 pontos;

c) Coerência e clareza: até 3,00 pontos;

d) Organização e uso adequado dos recursos didáticos: até 1,00 ponto.

e) Adequação da bibliografia utilizada: até 1,00 ponto;

7.5.3 - Exposição e Arguição sobre Projeto de Pesquisa e arguição do “currículum vitae” – o candidato fará uma apresentação oral do projeto de pesquisa com duração máxima de 30 (trinta) minutos. A duração da arguição não excederá a 15 (quinze) minutos por examinador e o candidato disporá de igual tempo para responder a arguição.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Qualidade: até 5,00 pontos, sendo:

a.a) Da exposição/Arguição: até 3,00 pontos – será avaliado e pontuado o conhecimento do assunto durante a arguição, clareza da exposição, adequação da linguagem oral e capacidade de síntese;

a.b) Do projeto de pesquisa: até 2,00 pontos – será avaliada e pontuada a fundamentação teórica, adequação do projeto de pesquisa à área do concurso e atualidade do projeto.

b) Viabilidade: até 5,00 pontos.

7.6. O programa e bibliografia do concurso estão relacionados no Anexo I deste Edital.

7.7. As provas terão os seguintes pesos:

- Títulos - peso 2

- Didática - peso 1

- Exposição e Arguição sobre Projeto de Pesquisa e arguição sobre o “currículum vitae” - peso 1

8. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O resultado final do concurso será publicado no D.O.E. – Poder Executivo I.

8.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), por pelo menos 02 (dois) membros da banca examinadora;

8.3. Cada examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas;

8.4. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da banca examinadora;

8.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

8.6. Persistindo o empate, terá preferência pela indicação o candidato que:

- tenha maior idade, conforme critérios de desempate do § único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;

- tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;

- tenha obtido a maior média geral na prova didática; e

- tenha obtido a maior média geral na Exposição e Arguição sobre Projeto de Pesquisa e arguição sobre o “currículum vitae”.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato contratado ingressará, inicialmente, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – R.D.I.D.P., seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita, seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Diário Oficial

Estado de São Paulo
Alberto Goldman – Governador

PODER Executivo

- 10.1. Caberá recurso à Congregação da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso, a contar da data do seu protocolo.
 - 10.2. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
 - 10.3. O prazo de validade deste concurso será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da administração, conforme os termos do Ofício Circular 17/97-RUNESP.
 - 10.4. O candidato poderá, após a homologação do concurso, solicitar desentranhamento do "currículum vitae" documentado e uma via do projeto de pesquisa, entregues no ato da inscrição, mediante requerimento protocolado junto à Seção de Comunicações do IBILCE.
 - 10.4.1. Os documentos não retirados serão descartados após o vencimento do prazo de validade do concurso.
 - 10.5. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
 - 10.6. A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
 - 10.7. Implicará na rescisão do contrato do servidor:
 - 10.7.1. a não apresentação do Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício no emprego público;
 - 10.7.2. em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
 - 10.7.3. o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
 - 10.7.4. quando do provimento do cargo de Professor Assistente no conjunto de disciplinas objeto da contratação.
 - 10.7.4.1. se o classificado em 1º lugar no concurso público para provimento do cargo não for o candidato contratado, caberá à Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das verbas rescisórias devidas.
 - 10.7.4.2. em sendo o candidato contratado o 1º classificado no concurso público e havendo interesse, por parte dele, em prover o cargo, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual.
 - 10.8. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no artigo 1º da Lei 12.782/2007, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta lei.
- Parágrafo único - A eliminação de que trata este artigo:
1. deverá ser precedida de procedimento em que se garanta ao candidato ampla defesa;
 2. importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 10.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
 - 10.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
 - 10.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado referente ao presente concurso.
 - 10.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC/RTP) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

ANEXO I

PROGRAMA DO CONCURSO:

1. Análise dos programas governamentais e de livros didáticos para os anos iniciais do ensino fundamental.
2. Análise dos programas governamentais para a Educação Infantil.
3. Metodologias de ensino e a prática docente nas séries iniciais do ensino fundamental.
4. Metodologias de ensino e a prática docente na educação infantil.
5. O planejamento de ensino e os conteúdos escolares nas séries iniciais.
6. O planejamento de ensino e os conteúdos escolares na educação infantil.
7. O trabalho pedagógico docente nas séries iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano).
8. O trabalho pedagógico docente na educação infantil: a indissociabilidade do educar e cuidar
9. As técnicas de ensino: aplicabilidade nas situações de ensino e aprendizagem.
10. A avaliação da aprendizagem: aplicabilidade nas situações de ensino e aprendizagem.
11. Os conteúdos curriculares específicos das séries iniciais (língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências, arte e educação física) e a metodologia de ensino.
12. O projeto de ensino e o trabalho pedagógico docente.

BIBLIOGRAFIA

1. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: séries iniciais. 10 vols. Brasília: MEC/SEF, 1997.
2. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para educação infantil.. Brasília: MEC/SEF, 3v:il, 1998.
3. CHARLOT, Bernand. Da relação com o saber. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.
4. COLL, C. (Org.). O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ed. Ática, 2004.
5. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
6. FREITAS, Luiz Carlos. Crítica da organização do trabalho pedagógico e da didática. 5. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2002.
7. GERALDI, Corinta; FIORENTINI, Dario; PEREIRA, Elizabeth. (Org). Cartografias do trabalho docente. Campinas: Mercado das Letras/ ALB, 1998.
8. HOFFMANN, Jussara. Avaliação: mito e desafio. Uma perspectiva construtivista. 22ª ed. Porto Alegre: Mediação, 1997.
9. LERNER, Delia. O ensino e o aprendizado escolar: argumentos contra uma falsa oposição. In CASTORINA, J.A. et all (org.). Piaget e Vigostky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Editora Ática, 1995.
10. NÓVOA, Antonio. Vidas de professor. Porto, Portugal: Porto, 1992.
11. OLIVEIRA, M.K. Pensar a educação: contribuições de Vyotsky. In CASTORINA, J.A. et all (org.). Piaget e Vigostky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Editora Ática, Cap. 2 p.51-83, 1995.
12. PERRENOUD, P. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens: entre duas lógicas. Porto Alegre: Artmed, 1999.
13. PIMENTA, Selma Garrido. Formação de professores: identidade e saberes da docência. In: _____. Saberes pedagógicos e atividade docente. São Paulo: Cortez, 1999.
14. PIMENTA, Selma Garrido. Formação de professores: identidade e saberes da docência. In: _____. Saberes pedagógicos e atividade docente. São Paulo: Cortez, 1999.
15. REGO, T. C. Vigostsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.
16. RIOS, Terezinha. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
17. OLIVEIRA, M.K. Pensar a educação: contribuições de Vyotsky. In CASTORINA, J.A. et all (org.). Piaget e Vigostky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Editora Ática, Cap. 2 p.51-83, 1995.
18. TEIXEIRA, L. R. M. . Desenvolvimento cognitivo e educação infantil: espontâneo ou produzido?. In: Ivan Russeff; Mariluce Bittar. (Org.). Educação Infantil: política, formação e prática docente.: Brasília e Campo Grande: Ed. Plano e Ed UCDB, v. 1, p. 30-50, 2003.
19. VEIGA, Ilma Passos. Técnicas de ensino: por que não? Campinas: Papyrus, 2000.
20. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.